

Auditoria Externa Independente

**Programa de Fortalecimento das Estruturas de Triagem
e Reabilitação da Fauna Silvestre (PG029)**

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02

Janeiro/2022 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos de auditoria realizados pela EY no Programa de Fortalecimento das Estruturas de Triagem e Reabilitação da Fauna Silvestre (PG029) - Ciclo 02.

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	19/01/2022	EY	Emissão do documento.

Sumário Executivo

Apresentamos neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Fortalecimento das Estruturas de Triagem e Reabilitação da Fauna Silvestre (PG029) – Ciclo 02 um resumo geral referente aos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Itens de Impedimentos (casos aplicáveis) ao processo de auditoria do Programa, dentre os quais a necessidade de definição de premissas e aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova (casos aplicáveis) identificadas ao longo do processo de auditoria do Programa.

Pontos de Auditoria

Na tabela abaixo, são relacionados os pontos de auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base em verificação da EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, consequentemente, encerrados.

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Encerramento
PG029.001	Divergência entre a data de aprovação, pela CT-Bio, do projeto conceitual do Cetas-MG (abril de 2020) e o reporte da ação pela Fundação Renova no “Relatório CIF Abril 2019” (janeiro de 2019).	Ciclo 02
PG029.002	Ausência de evidências que corroborem a entrega do Estudo de Inventário Florestal do projeto básico do Cetas-MG, em junho de 2019, conforme reportado no “Relatório Mensal de Atividades” referente ao mês de junho de 2019.	Ciclo 02

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na tabela abaixo.

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF.
	A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica.
	A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC.
	A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados.
	A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.
	A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
	A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados).
	A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status “Respondida” ou “Respondida no Ato”.
	M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova.
	M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
	M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado.
	M5 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova.
	B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova).
	B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa.
	B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na tabela abaixo, apresentamos um resumo do ponto de auditoria do PG029, que foi identificado neste ciclo de auditoria ou que foi identificado nos ciclos anteriores, porém, permanece sem resolução.

Pontos de Auditoria identificados no ciclo atual						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da Criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG029.003	Média	M5	Não foram identificadas evidências de finalização de sete de 12 atividades pela Fundação Renova relacionadas ao CETRAS-MG, as quais se encontram atrasadas em relação aos prazos previstos no cronograma protocolado no IBAMA/MG e no IEF.	Ciclo 02	Protocolar as solicitações das autorizações ambientais necessárias junto ao Estado de MG e Prefeitura de Nova Lima. Feito isso, será estabelecido novo cronograma até o início das obras, premissando prazos médios de emissão das autorizações praticados pelos órgãos competentes.	Juliana Oliveira Lima – Coordenadora de Conservação da Biodiversidade Terrestre

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 18 de janeiro de 2022, em resposta aos pontos de auditoria identificados pela EY.

Impedimentos ao Processo da Auditoria

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Asseguração Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade (CT-Bio), em 26 de agosto de 2021, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY, foi identificado pela auditoria o seguinte impedimento:

- **Ausência de aprovação integral do documento de Definição de Programa:** Até a data de finalização dos procedimentos de auditoria do ciclo 02 do PG029, não foi identificada Nota Técnica ou Deliberação que aprovem integralmente o documento de Definição do Programa, que determina o escopo de atuação da Fundação Renova e baliza os procedimentos de auditoria a serem realizados. Para este ciclo de auditoria, foi utilizada a versão 01 do documento de Definição do Programa (janeiro/2018), aprovada parcialmente pelo CIF em 30 de outubro de 2018. Cumpre destacar que a CT-BIO e o CIF solicitaram adequações nas premissas, restrições, cronograma, custo do Programa, indicadores, entre outras.

É importante destacar que, posteriormente, a Fundação Renova protocolou uma nova versão documento de Definição do Programa (novembro/2021), que, por sua vez, foi aprovada integralmente em 02 de dezembro de 2021, conforme a Deliberação CIF nº 553. Entretanto, como a conclusão da execução dos procedimentos pela EY se deu em 08 de outubro de 2021, a nova versão aprovada do documento será considerada pela EY em um próximo ciclo de auditoria do Programa.

Recomendações

A partir dos procedimentos realizados, a EY identificou inconsistências na execução dos projetos e processos executados no âmbito do PG029 pela Fundação Renova. Desta forma, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Monitore e direcione os esforços para cumprimento dos prazos de entrega das ações estabelecidos pelo TTAC ou nos cronogramas das obras do CETRAS-ES e CETRAS-MG;
- Adote ações efetivas visando o atendimento às manifestações direcionadas à atenção do PG029, conforme prazo determinado na Deliberação CIF nº 105.

Vale ressaltar que todos os pontos constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os comentários e considerações estão apresentados ao final de cada um dos procedimentos executados pela EY constantes nesse documento.

Índice

1.	Introdução	8
1.1.	Limitações e Premissas	8
1.2.	Objetivo	8
1.3.	Glossário de Termos e Siglas	9
1.4.	Documentos de Referência	9
2.	Detalhamento dos Procedimentos	10
3.	Resultados dos Procedimentos	12
3.1.	Verificação de evidências de que a engenharia conceitual dos dois CETRAS (MG e ES), desenvolvida pela Fundação Renova, contemplou as áreas livres e desimpedidas indicadas pelo IBAMA, conforme estabelecido no <i>caput</i> da cláusula 167 do TTAC	12
3.2.	Verificação de evidências do tratamento dos Pontos de Auditoria identificados no primeiro ciclo de Auditoria Externa Independente, conforme Relatório de Avaliação das Ações Reportadas pela Fundação Renova no Âmbito do PG029, emitido pela EY em 12 de agosto de 2020	13
3.3.	Verificação de evidências da elaboração e cumprimento do cronograma, pela Fundação Renova, conforme disposto no documento de Definição do Programa (janeiro/2018) e em cumprimento ao § 1º da cláusula 167 do TTAC	14
3.4.	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG029 quanto ao registro e à tempestividade da resposta pela Fundação Renova	17
4.	Considerações sobre indicadores	19

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

Ressalta-se que a EY foi contratada com o objetivo de aplicar procedimentos de asseguarção razoável no âmbito do TTAC - Termo de Transação de Ajustamento de Conduta, firmado no dia 02 de março de 2016, seja para fins de Auditoria de Programas, Auditoria de Dispendios, e outras relacionadas ao objeto de Auditoria descrito no TTAC.

Este documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP – Procedimento Operacional Padrão, referente ao trabalho da Asseguarção Finalística dos Programas previsto no TTAC – Termo de Transação de Ajustamento de Conduta e no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Governança.

Os procedimentos de asseguarção razoável aplicados consideraram as premissas estabelecidas no POP - Procedimento Operacional Padrão, documento este aprovado pelo CIF – Comitê Interfederativo, através da Deliberação nº 38, emitida em 24 de novembro de 2016. Em abril de 2021, foi emitida pela EY através do ofício 17/2021/EY direcionado ao CIF, uma nova versão do documento, incluindo questões relacionadas a avaliação de Programas, Gerenciadora do Custeio CIF e outros aspectos relevantes.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Os procedimentos aplicados estão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria para asseguarção, através da normativa NBC TO 3000. O trabalho de auditoria é conduzido de acordo com a NBC TO 3000 (Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão das Demonstrações Financeiras) emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que é equivalente a norma internacional ISAE 3000, emitida pela federação internacional de contadores aplicáveis as informações financeiras não históricas. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria, conforme normas específicas aplicáveis a estes no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de asseguarção, definidos previamente pela EY, e apresentados à Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade (CT-Bio), ao Comitê Interfederativo (CIF) e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimentos de

Asseguração Individual (PAI) do Programa de Fortalecimento das Estruturas de Triagem e Reabilitação da Fauna Silvestre (PG029), emitido na data 26 de agosto de 2021.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CETAS:** Centro de Triagem de Animais Silvestres;
- **CETRAS:** Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CNPJ:** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-Bio:** Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade
- **EY:** Ernst & Young;
- **IBAMA:** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- **IEF:** Instituto Estadual de Florestas;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguração Individual;
- **PG029:** Programa de Fortalecimento das Estruturas de Triagem e Reabilitação da Fauna Silvestre
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **RMGV:** Região Metropolitana da Grande Vitória
- **SGS:** Sistema de Gestão de *Stakeholders*;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.4. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- PAI;
- TTAC;
- TAC Governança; e,
- Revisão Extraordinária nº 01, de 26 de março de 2018.

2. Detalhamento dos Procedimentos

O Programa de Fortalecimento das Estruturas de Triagem e Reabilitação da Fauna Silvestre (PG029) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto na cláusula 167 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) apresentada abaixo:

CLÁUSULA 167: Caberá à FUNDAÇÃO, a título compensatório, efetuar a construção e o aparelhamento de 2 (dois) Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETAS), de acordo com Termo de Referência a ser emitido pelo IBAMA e a respectiva lista de equipamentos, sendo uma unidade em Minas Gerais e outra no Espírito Santo, em áreas livres e desimpedidas para edificação indicadas pelo IBAMA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma e a localização de implantação dos CETAS serão definidos entre as partes, não excedendo o prazo máximo de 3 (três) anos a contar da data da celebração deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A FUNDAÇÃO deverá assegurar recursos para a manutenção operacional dos CETAS por um período de 3 anos, a contar da entrega de cada CETAS, ressalvadas as despesas de custeio com pessoal, de acordo com o Plano de Gestão do projeto a ser estabelecido pelo órgão gestor responsável (TTAC, 2016, p.77 e 78)².

Visando atender as disposições do TTAC, a Fundação Renova elaborou o documento de Definição do Programa de Fortalecimento das Estruturas de Triagem e Reabilitação da Fauna Silvestre, cuja primeira versão, emitida em janeiro de 2018, foi aprovada com ressalvas pelo CIF, por meio da Deliberação nº 218, de 30 de outubro de 2018. Além desta, outras duas versões subsequentes do documento de Definição do Programa³ foram elaboradas pela Fundação Renova, em dezembro de 2018 e em abril de 2020, contudo, não se encontravam aprovadas pelo CIF até a data da emissão do PAI, em 26 de agosto de 2021.

Desta forma, para fins de entendimento do Programa por parte da EY, bem como de embasamento para elaboração de procedimentos de auditoria, foi utilizada a versão da Definição do Programa aprovada com ressalvas, isto é, aquela emitida em janeiro de 2018. Além disso, no dia 19 de julho de 2021, foi realizada uma reunião de entendimento com a equipe do PG029, com o intuito de compreender as ações do Programa, bem como identificar em qual fase elas se encontram.

A Tabela 1 apresenta os três processos/projetos previstos na versão aprovada do documento de Definição do Programa (janeiro/2018), bem como os seus objetivos, as cláusulas do TTAC às quais estão relacionados e o *status* em que se encontram, conforme informações obtidas nas reuniões de entendimento.

Tabela 1 - Processos e Projetos do Programa de Fortalecimento das Estruturas de Triagem e Reabilitação da Fauna Silvestre (PG029)

Processos / Projetos	Cláusula do TTAC	Objetivos
Elaboração de Projetos Técnicos para a construção de dois CETAS;	167, <i>caput</i> e § 1º	Elaborar projetos técnicos para subsidiar a construção de dois CETAS, sendo um no estado de Minas Gerais e outro no estado do Espírito Santo, conforme Termo de Referência do IBAMA.
Projeto de construção e aparelhamento de dois CETAS	167, <i>caput</i> e § 1º	Construção e aparelhamento de dois CETAS, sendo um no estado de Minas Gerais e outro no estado do Espírito Santo, conforme Termo de Referência do IBAMA.
Processo de manutenção de dois CETAS por três anos	167, § 2º	Cumprimento do Plano de Gestão elaborado pelo IBAMA, após assinatura de Acordo de Cooperação Técnica com o órgão, por 36 meses ininterruptos.

² A redação do *caput* e do §1º da cláusula 167 transcrita neste relatório considera a Revisão Extraordinária nº 01, emitida pelo CIF em 26 de março de 2018, a qual exclui a obrigatoriedade de que os CETRAS sejam construídos na Área Ambiental 2 e aumenta o prazo do §1º de dois para três anos.

³ As principais alterações nas duas últimas versões do documento de Definição do Programa, em comparação com a primeira versão (janeiro/2018), são a remodelação da estrutura dos projetos/processos do Programa, a extensão de prazos de projetos e o detalhamento dos indicadores.

A avaliação da EY consistiu em verificar as atividades e ações, realizadas no período de janeiro de 2018 a setembro de 2021, no âmbito dos projetos e/ou processos previstos no Programa, executadas pela Fundação Renova, em relação ao TTAC, às Deliberações e às Notas Técnicas.

A partir destes documentos e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de auditoria denominado Procedimentos de Asseguração Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade (CT-Bio). Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de quatro procedimentos, apresentados a seguir.

Tabela 2 - Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação de evidências de que a engenharia conceitual dos dois CETRAS (MG e ES), desenvolvida pela Fundação Renova, contemplou as áreas livres e desimpedidas indicadas pelo IBAMA, conforme estabelecido no caput da cláusula 167 do TTAC
2	Verificação de evidências do tratamento dos Pontos de Auditoria identificados no primeiro ciclo de Auditoria Externa Independente, conforme Relatório de avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG029, emitido pela EY em 12 de agosto de 2020
3	Verificação de evidências da elaboração e cumprimento do cronograma, pela Fundação Renova, conforme disposto no documento de Definição do Programa (janeiro/2018) e em cumprimento ao § 1º da cláusula 167 do TTAC
4	Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG029 quanto ao registro e à tempestividade da resposta pela Fundação Renova

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até o fechamento deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Verificação de evidências de que a engenharia conceitual dos dois CETRAS (MG e ES), desenvolvida pela Fundação Renova, contemplou as áreas livres e desimpedidas indicadas pelo IBAMA, conforme estabelecido no caput da cláusula 167 do TTAC

A cláusula 167 do TTAC determina a construção e o aparelhamento de dois Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS), de acordo com Termo de Referência a ser emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), sendo uma unidade em Minas Gerais e outra no Espírito Santo, em áreas livres e desimpedidas para edificação.

Com base nessa premissa, a EY executou este procedimento com o intuito de verificar se a localização considerada pela Fundação Renova nos projetos referentes à construção dos dois CETRAS (MG e ES) corresponde à área indicada pelo IBAMA. Os resultados estão apresentados a seguir.

3.1.1. Verificação de evidências de que a localização considerada, pela Fundação Renova, nos projetos referentes à construção do CETRAS-MG corresponde à área livre e desimpedida indicada pelo IBAMA, conforme cláusula 167 do TTAC

Em 10 de novembro de 2017, a CT-Bio emitiu a Nota Técnica nº 05/2017, aprovada pela Deliberação nº 131, emitida pelo CIF em 21 de novembro de 2017, que autoriza a Fundação Renova a construir os dois CETRAS, um no município de Nova Lima para o estado de Minas Gerais e o outro na Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV) para o estado do Espírito Santo.

Em complemento à Deliberação nº 131, o CIF encaminhou o Ofício nº 12/2018/GABIN-IBAMA à Fundação Renova, no dia 08 de janeiro de 2018, indicando que o Centro de Triagem de Animais Silvestres, em Minas Gerais, fosse construído na Rodovia BR 040 Km 426, no Retiro do Roteador, em Nova Lima (MG).

Para evidenciar o cumprimento da orientação do IBAMA, a Fundação Renova disponibilizou à EY o Projeto Conceitual – Implantação do Centro de Triagem de Animais Silvestres – Nova Lima/MG – SE29005 com a apresentação da arquitetura e urbanismo, bem como a planta. Assim, a EY verificou que ambos os documentos sinalizam que a obra será realizada na Rodovia BR 040 Km 426, no Retiro do Roteador, em Nova Lima (MG), ou seja, na área indicada pelo IBAMA.

Ademais, a EY identificou que, no dia 20 de abril de 2020, o IBAMA/MG publicou o Ofício nº 10/2020, informando que os projetos conceituais do novo CETRAS a ser implantado em Nova Lima (MG) foram concluídos e aprovados pelo IBAMA e Instituto Estadual de Florestas (IEF).

A partir da inspeção dos documentos disponibilizados pela Fundação Renova, foi possível corroborar que o projeto conceitual referente à construção do CETRAS-MG considera a área indicada pelo IBAMA e foi aprovado pelos órgãos responsáveis.

3.1.2. Verificação de evidências de que a localização considerada, pela Fundação Renova, nos projetos referentes à construção do CETRAS-ES corresponde à área livre e desimpedida indicada pelo IBAMA, conforme cláusula 167 do TTAC

Posteriormente à Deliberação nº 131, que orienta a construção do CETRAS-ES na Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV) para o estado do Espírito Santo, o IBAMA encaminhou o Ofício nº 974/2018/GABIN-IBAMA em conjunto com Parecer Técnico CETAS/IBAMA-ES à Fundação Renova, orientando que fossem executadas obras de ampliação em um CETRAS existente, situado em uma área conhecida como Barcelona, no município de Serra (ES), Região Metropolitana da Grande Vitória.

Adicionalmente, a Fundação Renova encaminhou à EY o Ofício OF/GB.PRES/CMS Nº 30/2019, do então Presidente da Câmara Municipal de Serra (ES), em julho de 2019, informando ao IBAMA/ES sobre:

- Sanção do projeto de lei pelo Prefeito de Serra (ES), que permite a doação de terreno ao IBAMA/ES para possibilitar a execução da obra de ampliação do CETRAS-ES; e
- Pendência de regularização da escritura do imóvel em cartório.

Este assunto também está registrado na ata da 54ª Reunião Ordinária da CT-Bio, que ocorreu nos dias 13 e 14 de julho de 2021.

Apesar da pendência de regularização da escritura do imóvel em cartório, a EY verificou que a Fundação Renova elaborou o projeto básico do CETRAS-ES, bem como o cronograma de início das obras do CETRAS-ES, e protocolou ambos os documentos na CT-Bio, por meio do ofício FR.2020.1272, datado de 20 de agosto de 2020. Cumpre destacar que o projeto básico levou em consideração a localidade prevista no Ofício nº 974/2018/GABIN-IBAMA, isto é, na área conhecida como Barcelona, no município Serra (ES).

Entretanto, no dia 30 de setembro de 2021, a Fundação Renova encaminhou à CT-Bio, ao CIF e ao IBAMA/ES o Ofício FR.2021.1506 (Ref.: Apresentação do Projeto Básico do CETRAS-ES - Cláusula 167 do TTAC), segundo o qual, a Superintendência do IBAMA/ES informou que a área indicada para construção do CETRAS-ES, até então em processo de doação, será alterada. De acordo com o documento, *"não há uma definição da Prefeitura de Serra sobre qual exatamente será a alteração"*. Além disso, a Fundação Renova esclarece que *"a alteração nos limites do terreno ocasionará reavaliação do projeto ora apresentado"*. Por fim, a equipe do Programa informou que *"irá paralisar o desenvolvimento do projeto executivo e aguardar a conclusão do processo de doação da área ao IBAMA-ES com a confirmação da área desimpedida para a construção do CETRAS-ES"*. Cumpre destacar que a EY não identificou uma justificativa para essa modificação.

Dessa forma, a partir dos documentos recebidos, foi possível corroborar que a localização considerada pela Fundação Renova no projeto básico CETRAS/ES, de setembro de 2021, referente à construção do CETRAS-ES, corresponde à área indicada pelo IBAMA no Ofício nº 974/2018/GABIN-IBAMA, de acordo com a cláusula 167 do TTAC. Entretanto, conforme demais evidências disponibilizadas, a área indicada originalmente pelo IBAMA/ES poderá ser alterada, sem uma definição do tipo de alteração até a data da execução deste procedimento de auditoria. Nesse sentido, a EY acompanhará em ciclo futuro de auditoria a definição da área para construção do CETRAS no Estado do Espírito Santo pelo IBAMA/ES e, caso haja mudança, executará esse procedimento novamente.

3.2. Verificação de evidências do tratamento dos Pontos de Auditoria identificados no primeiro ciclo de Auditoria Externa Independente, conforme Relatório de Avaliação das Ações Reportadas pela Fundação Renova no Âmbito do PG029, emitido pela EY em 12 de agosto de 2020

O procedimento consistiu em verificar as evidências de endereçamento pela Fundação Renova dos Pontos de Auditoria PG029.001 e PG029.002, levantados no Relatório de Apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG029, emitido pela EY em 12 de agosto de 2020.

A Tabela 3 apresenta os Pontos de Auditorias PG029.001 e PG029.002, identificados pela EY no primeiro ciclo de auditoria do Programa, com o respectivo comentário, Plano de Ação e prazo apresentados pela Fundação Renova.

Tabela 3 - Pontos de Auditorias identificados pela EY no primeiro ciclo de auditoria do Programa com o respectivo comentário, Plano de Ação e prazo apresentados pela Fundação Renova

Descrição do Ponto de Auditoria	Comentário Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG029.001 - Divergência entre a data de aprovação, pela CT-Bio, do projeto conceitual do Cetras-MG (abril de 2020) e o reporte da ação pela Fundação Renova no "Relatório CIF Abril 2019" (janeiro de 2019).	O projeto conceitual do CETAS MG foi apresentado para CTBio na 30ª reunião ordinária em janeiro de 2019, porém, não ficou registrado em ata sua aprovação. Após esta data, houve a solicitação de revisão do projeto conceitual pelo IEF, que aconteceu de junho a setembro de 2019, conforme documento "ANÁLISE IEF/DAF/INFRA Nº 6/2019" emitido pelo IEF/IBAMA. As alterações solicitadas neste documento alteraram o conceitual do projeto, que precisou ser refeito. O novo projeto conceitual, com as alterações solicitadas foi aprovado novamente pela CTBio em abril de 2020, mas agora formalmente.	Não se aplica	Não se aplica

Descrição do Ponto de Auditoria	Comentário Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG029.002 - Ausência de evidências que corroborem a entrega do Estudo de Inventário Florestal do projeto básico do Cetas-MG, em junho de 2019, conforme reportado no “Relatório Mensal de Atividades” referente ao mês de junho de 2019	Realmente não houve entrega do Inventário Florestal para IBAMA/CTBio. A "entrega" mencionada no relatório do CIF foi para Fundação Renova. O texto apresentado no relatório não foi com a informação completa de modo a deixar claro que a entrega havia sido para a Fundação Renova.	Não se aplica	Não se aplica

3.2.1 Ponto de Auditoria PG029.001

O Ponto de Auditoria PG029.001 consistiu na divergência entre a data de aprovação, pela CT-Bio, do projeto conceitual do CETRAS-MG (abril de 2020) e o reporte da ação pela Fundação Renova no “Relatório CIF Abril 2019” (janeiro de 2019). Dessa forma, a Fundação Renova encaminhou para a EY o Ofício nº 10/2020/CETAS-BELO HORIZONTE-MG/DITEC-MG/SUPES-MG, enviado pelo IBAMA/MG à Fundação Renova, no dia 20 de abril de 2020. Uma vez que esse documento corrobora a aprovação, pelo IBAMA/MG e pelo IEF, do projeto conceitual do CETRAS-MG a ser implantado em Nova Lima (MG), a EY considerou finalizado o Ponto de Auditoria PG029.001.

Entretanto, como houve divergência na data de aprovação, ao se comparar o ofício em questão (abril de 2020) com o reporte no “Relatório CIF Abril 2019” (janeiro de 2019), recomenda-se que a Fundação Renova, ao divulgar as suas ações por meio de seus relatórios, se certifique de reportar corretamente a data em que ocorreram e se atente para a manutenção de evidências que corroborem as ações no período de referência.

3.2.2 Ponto de Auditoria PG029.002

O Ponto de Auditoria PG029.002 consistiu na ausência de evidências que corroborem a entrega do Estudo de Inventário Florestal do projeto básico do CETRAS-MG, em junho de 2019, conforme reportado no “Relatório Mensal de Atividades” referente ao mês de junho de 2019. Para esse reporte, no ciclo 01 de auditoria, a Fundação Renova disponibilizou à EY o Plano de Utilização Pretendida (PUP) com Inventário Florestal, elaborado por uma de suas contratadas, e esclareceu no comentário registrado no Relatório de Acompanhamento do ciclo 01 que o destinatário da entrega deste documento foi a própria Fundação Renova e não o IBAMA ou a CT-Bio.

Diante dos esclarecimentos prestados e tendo em vista que o texto do reporte da ação no “Relatório Mensal de Atividades” referente ao mês de junho de 2019⁴ não especifica o destinatário do Inventário Florestal, a EY verificou que não houve divergência no reporte e, portanto, considerou finalizado o Ponto de Auditoria PG029.002.

De qualquer modo, recomenda-se que a Fundação Renova avalie a inclusão de informações relevantes acerca das ações reportadas nos próximos relatórios mensais, tais como remetente e destinatário, quando o reporte se referir à entrega de um documento.

3.3. Verificação de evidências da elaboração e cumprimento do cronograma, pela Fundação Renova, conforme disposto no documento de Definição do Programa (janeiro/2018) e em cumprimento ao § 1º da cláusula 167 do TTAC

O procedimento consistiu em verificar evidências de que os cronogramas de obras do CETRAS-MG e CETRAS-ES foram entregues à CT-Bio dentro do prazo estipulado no §1º da cláusula 167 do TTAC, ou seja, até o dia 02 de março de 2019, e estão sendo cumpridos pela Fundação Renova.

Os resultados obtidos são apresentados a seguir.

⁴ Transcrição do reporte da ação no “Relatório Mensal de Atividades” referente ao mês de junho de 2019: “Elaboração e entrega do Estudo de Inventário Florestal do projeto básico do Cetas-MG”.

3.3.1. Verificar evidências de que o cronograma de obras do CETRAS-MG foi entregue à CT-Bio dentro do prazo estipulado no §1º da cláusula 167 do TTAC e está sendo cumprido pela Fundação Renova

A respeito do cronograma das obras do CETRAS-MG, a Fundação Renova disponibilizou à EY:

- Ofício OFI.NII.022019.5571: formaliza a entrega do cronograma conceitual de construção do CETRAS-MG pela Fundação Renova à CT-BIO e ao CIF no dia de 01 de março de 2019, isto é, dentro do prazo estipulado no §1º da cláusula 167 do TTAC, considerando a Revisão Extraordinária nº 01 do TTAC, qual seja, 02 de março de 2019;
- Ofício nº 14/2020/CETAS-BELO HORIZONTE-MG/DITEC-MG/SUPES-MG: emitido no dia de 12 de junho de 2020, o documento informa que o IBAMA/MG revisou o cronograma das obras do CETRAS-MG e solicitou o início das obras no final do ano de 2020 ou, no mais tardar, no início do ano de 2021, observando-se as condições climáticas;
- Ofício FR.2020.0799-1: formaliza a entrega, pela Fundação Renova, no dia 22 de julho de 2020, de nova versão do cronograma das obras do CETRAS-MG ao IBAMA/MG e ao IEF (órgãos que, entre outros, compõem a CT-Bio), contendo a atualização da data de início das obras⁵ de agosto de 2020 para abril de 2021. Cumpre destacar que a EY não identificou evidências de aprovação deste documento pela CT-Bio.

Em posse do cronograma, em sua última versão (Ofício FR.2020.0799-1), a EY solicitou evidências de que a Fundação Renova executou as atividades previstas sob a sua responsabilidade, considerando o dia 08 de outubro de 2021 como data de corte do procedimento. Os resultados são dispostos na Tabela 4 a seguir.

Tabela 4 - Ações previstas no cronograma enviado pela Fundação Renova ao IBAMA e ao IEF no Ofício FR.2020.0799-1

Ações previstas	Prazo do cronograma	Evidência disponibilizada	Data da evidência	Observação EY
Consolidação do projeto básico de terraplenagem e drenagem – estabilidade dos taludes	Agosto/2020	Projeto Conceitual e Projeto Detalhado - Infraestrutura CETRAS- SE 29017 e Projeto Conceitual Estudos De Sustentabilidade CETRAS-MG - SE 29016 ①	Setembro/2020	Verificada, com atraso
Estudos energia limpa, aproveitamento de água, aquecimento, padrão construtivo (estrutural e fechamento), alimentação elétrica	Agosto/2020	Projeto Conceitual Estudos De Sustentabilidade CETRAS-MG - SE 29016	Dezembro/2020	Verificada, com atraso
Finalização do Projeto Básico Arquitetônico	Agosto/2020	Projeto Básico do CETRAS/MG	Agosto/2021	Verificada, com atraso
Elaboração de Orçamento preliminar	Outubro/2020	Ofício FR.2021.1497 contendo o Orçamento Preliminar em anexo	Setembro/2021	Verificada, com atraso
Aprovação do orçamento pelo Comitê Socioambiental/Conselho Curador ②	Outubro/2020	Não foi disponibilizada	N/A	Não iniciada / Em atraso
Elaboração de Estudos para as autorizações ambientais	Outubro/2020	Não foi disponibilizada	N/A	Não iniciada / Em atraso
Projeto executivo de terraplenagem e drenagem	Dezembro/2020	Projeto Detalhado - Infraestrutura CETRAS- SE 29017	Novembro/2020	Verificada, no prazo
Projeto executivo – arquitetônico, estrutural e fundações	Dezembro/2020	Projeto Detalhado - CETRAS/MG - SE29023	N/A ③	Em andamento / Em atraso
Projeto executivo complementares	Maio/2021	Projeto Detalhado - CETRAS/MG - SE29023 Projeto Conceitual - CETRAS/MG - Acesso a BR040 e Estudo Funcional - SE 29024	N/A ③	Em andamento / Em atraso
Contratação do Pacote 1	Março/2021	Não foi disponibilizada	N/A	Não iniciada / Em atraso
Prazo de Mobilização - Pacote 1	Abril/2021	Não foi disponibilizada	N/A	Não iniciada / Em atraso
Início das Obras - Pacote 1	Abril/2021	Não foi disponibilizada	N/A	Não iniciada / Em atraso

⁵ O cronograma protocolado pela Fundação Renova contém as datas das atividades até o início das obras do CETRAS-MG.

① Ressalta-se que o cronograma prevê a consolidação do projeto **básico** de terraplenagem e drenagem (estabilidade dos taludes), ao passo que a Fundação Renova disponibilizou o projeto **conceitual (Desenho – Civil)** e o **detalhado** como evidências de execução desta atividade. Portanto, como oportunidade de melhoria, recomenda-se que a Fundação Renova protocole versões atualizadas do cronograma nos órgãos competentes, sempre que houver alteração nas atividades previstas.

② No Ofício FR.2021.1497, encaminhado ao CIF, à CT-Bio e ao IBAMA/MG, no dia 20 de setembro de 2021, a Fundação Renova esclareceu que o seu Comitê Socioambiental e o seu Conselho Curador irão aguardar a análise e manifestação do Orçamento Preliminar pela CT-Bio e pelo CIF antes de aprovar esse documento, uma vez que a verba correspondente é de natureza compensatória. Cumpre destacar que até a data da execução deste procedimento (08 de outubro de 2021), não havia sido identificada evidência de Nota Técnica ou Deliberação a respeito deste assunto. Entretanto, no momento da elaboração do presente relatório, identificou-se a Deliberação CIF nº 554, emitida em 02 de dezembro de 2021, que aprova o Orçamento Preliminar com ressalvas e orienta que esse documento seja ajustado de acordo com a Informação Técnica nº 174/2021-DITEC-BA/SUPES-BA. O atendimento a essa orientação pela Fundação Renova será verificado no próximo ciclo de auditoria.

③ A partir das evidências encaminhadas e dos esclarecimentos prestados pela Fundação Renova, foi possível verificar que os projetos estão em andamento, porém, com atraso.

PG029.003: Não foram identificadas evidências de finalização de sete de 12 atividades pela Fundação Renova relacionadas ao CETRAS-MG, as quais se encontram atrasadas em relação aos prazos previstos no cronograma protocolado no IBAMA/MG e no IEF.

Comentários da Fundação Renova: Após a conclusão do orçamento preliminar elaborado baseado no projeto básico do CETRAS-MG, chegou-se a um valor muito divergente (cerca de 10 vezes maior) do valor orçado para o PG29 em 2020 (Draft 16). Essa divergência e insuficiência de orçamento aprovado levou a um trabalho de reavaliação do escopo do projeto na tentativa de propor uma otimização das estruturas, com objetivo de redução do orçamento e maior assertividade nos números a serem apresentados. Esta avaliação do escopo para tentar otimizar o orçamento limitado levou a um atraso das atividades previstas no cronograma.

A questão do orçamento está parcialmente resolvida, e o projeto está sendo finalizado. Já houve discussões com IBAMA e CTBio e um novo cronograma será entregue assim que pendências sobre documentações, a serem emitidas pelo IBAMA, necessárias para a obtenção de autorizações ambientais e de obra forem entregues. A solicitação desta documentação foi feita em 05/11/21 (ata reunião anexa), em corroborada em 22/12/21 pelo Ofício FR.2021.2018 (anexo).

Plano de ação: Protocolar as solicitações das autorizações ambientais necessárias junto ao Estado de MG e Prefeitura de Nova Lima. Feito isso, será estabelecido novo cronograma até o início das obras, premissando prazos médios de emissão das autorizações praticados pelos órgãos competentes.

Prazo: 60 dias úteis após resolvidas todas as pendências de documentação pelo IBAMA-MG.

Responsável: Juliana Oliveira Lima – Coordenadora de Conservação da Biodiversidade Terrestre

3.3.2. Verificar evidências de que o cronograma de obras do CETRAS-ES foi entregue à CT-Bio dentro do prazo estipulado no §1º da cláusula 167 do TTAC e está sendo cumprido pela Fundação Renova

Conforme evidências disponibilizadas à EY, a Fundação Renova enviou o Ofício FR.2020.1272, datado de 20 de agosto de 2020, formalizando a entrega do cronograma de obras do CETRAS-ES à CT-Bio e ao CIF. Destaca-se que não foi identificada evidência de aprovação desse cronograma pela CT-Bio e pelo CIF até a data de execução deste procedimento de auditoria (08 de outubro de 2021).

Cumpre destacar que a entrega ocorreu fora do prazo de 02 de março de 2019, estipulado no §1º da cláusula 167 do TTAC, considerando a Revisão Extraordinária nº 01 do TTAC, resultando em um atraso de aproximadamente 17 meses. A Fundação esclareceu à EY que o descumprimento do prazo do TTAC foi decorrente do atraso do envio do Termo de Referência pelo IBAMA/ES, que ocorreu em outubro de 2019, por meio da Nota Técnica nº 29/2019, emitida pela CT-Bio. Adicionalmente, a equipe do Programa disponibilizou à EY o Ofício OFI.NII.012019.5029, enviado pela Fundação Renova, em janeiro de 2019, à CT-Bio e ao CIF, alertando sobre a impossibilidade de cumprimento do prazo, em função do motivo exposto anteriormente.

Em posse do cronograma protocolado na CT-Bio e no CIF, a EY solicitou evidências de que a Fundação Renova executou as atividades previstas sob a sua responsabilidade, considerando o dia 08 de outubro de 2021 como data de corte do procedimento. Os resultados são dispostos na Tabela 5 a seguir.

Tabela 5 - Ações previstas no cronograma enviado pela Fundação Renova ao CIF e à CT-Bio, pelo Ofício FR.2020.1272

Ações previstas	Prazo do cronograma	Evidência disponibilizada	Data da evidência	Observação EY
Elaboração do projeto conceitual	Agosto/2020	Projeto Conceitual - Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres - ES - SE29013	Agosto/2020	Verificada, no prazo
Elaboração do projeto básico	Fevereiro/2021	Projeto Básico CETRAS/ES - SE29025	Setembro/2021	Verificada, com atraso
Elaboração dos estudos de sustentabilidade	Março/2020	Projeto Conceitual CETRAS/ES - SE 29025	N/A ①	Em andamento / Em atraso
Elaboração do projeto executivo	Dezembro/2021	Não foi disponibilizada	N/A	Não verificada (ainda no prazo)
Processo de contratação da obra - CETRAS	Julho/2022	N/A	N/A	Não verificada (ainda no prazo)

① A partir das evidências encaminhadas, foi possível verificar que os estudos estão em fase de aprovação interna no âmbito da Fundação Renova. Ressalta-se que apesar da nomenclatura da evidência disponibilizada pela Fundação Renova ser diferente do previsto no cronograma, a EY entende que o projeto conceitual contempla os estudos prévios ao projeto.

Vale ressaltar que, no dia 30 de setembro de 2021, a Fundação Renova encaminhou à CT-Bio, ao CIF e ao IBAMA/ES o Ofício FR.2021.1506, segundo o qual, a Superintendência do IBAMA/ES informou que a área indicada para construção do CETRAS-ES, até então em processo de doação, será alterada, conforme já relatado no procedimento 3.1.2. deste Relatório. Além disso, diante dos esclarecimentos da Fundação Renova de que os projetos ora elaborados podem sofrer alterações em virtude da mudança da área a ser considerada para construção do CETRAS-ES, a EY não classificou como pontos de auditoria as atividades atrasadas e sem evidência de finalização.

3.4. Verificação das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento pelo PG029 quanto ao registro e à tempestividade da resposta pela Fundação Renova

Este procedimento teve como objetivo verificar se as manifestações registradas no Sistema de Gestão Stakeholders (SGS) e direcionadas ao Programa de Fortalecimento das Estruturas de Triagem e Reabilitação da Fauna Silvestre apresentam registro de resposta pela Fundação Renova, observando o cumprimento do prazo de 20 dias para retorno final ao manifestante, estabelecido na Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017. Os resultados obtidos são apresentados a seguir.

3.4.1. Verificação de registro de resposta da Fundação Renova às manifestações direcionadas ao atendimento do PG029

Das sete manifestações direcionadas ao PG029, identificadas na base de manifestações extraída do sistema SGS, cinco destas haviam sido verificadas pela EY no primeiro ciclo de auditoria do Programa, restando assim duas manifestações a serem verificadas neste ciclo, ambas com o status de “Respondida”. Para confirmar se houve registro de resposta no sistema SGS, a EY verificou o preenchimento do campo “Resposta”, que é direcionada aos manifestantes. Como resultado do procedimento, observou-se que ambas continham registro de resposta preenchido pela Fundação Renova.

3.4.2. Verificação do cumprimento do prazo de resposta às manifestações direcionadas ao PG029, estabelecido na Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017

A Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, determina que: “as solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo”.

Para verificação do cumprimento deste prazo pela Fundação Renova no registro de resposta às manifestações direcionadas ao PG029, a EY considerou a data de registro das manifestações e das respectivas respostas no sistema SGS, para as duas manifestações classificadas como “Respondida”.

Como resultado, a EY verificou que os protocolos “000020201214” e “000020201022” levaram, respectivamente, 263 e 43 dias para serem respondidos. Por se tratar de manifestações registradas em data posterior à emissão da Deliberação nº 105, identificou-se que a Fundação Renova descumpriu o prazo de 20 dias deliberado pelo CIF. Entretanto, essas ocorrências não foram consideradas Pontos de Auditoria para o PG029, uma vez que a referida deliberação é direcionada ao Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006), responsável pela gestão das manifestações.

4. Considerações sobre indicadores

Uma vez que o escopo e os indicadores do Programa de Fortalecimento das Estruturas de Triagem e Reabilitação da Fauna Silvestre (PG029), não haviam sido aprovados pela Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade (CT-Bio) e pelo CIF, até o momento da execução dos procedimentos, a EY não realizou os procedimentos de verificação do cálculo dos indicadores. Com isso, os procedimentos relacionados a este tema serão verificados, caso aplicável, em um ciclo de auditoria futuro.